



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

ATA DA QUINGENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO QUINTA (DXLV) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 14H.....

No dia onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se de forma híbrida na cidade de Belém-PA e por meio da Plataforma Google Meet os membros do Plenário para a realização da Quingentésimo Quadragésimo quinta (DXLV) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA, CNPJ 04.798.070/0001-98. A Sessão foi presidida pelo Médico Veterinário e Vice Presidente o Dr. Eliomar de Moura Sousa (CRMV-PA nº 2342), bem como pelo Secretário Geral Dr. Welligton Conceição da Silva (CRMV-PA nº 4299), da Tesoureira Dra. Adrielle Carolina Franco Cardoso (CRMV-PA 2296), dos Conselheiros, a Médica Veterinária Dra. Carina Martins de Moraes (CRMV-PA nº 3857), o Médico Veterinário Dr. Odilon José Claudino Soares (CRMV-PA 1401), a Médica Veterinária Dra. Igaracy Jandaia do Amaral Muniz (CRMV-PA nº 0485), da Zootecnista Dra. Rita de Cássia Almeida de Mendonça (CRMV-PA 0271) e do Zootecnista Dr. Waldjânio de Oliveira Melo (CRMV-PA nº 0224). **I. Abertura dos Trabalhos** - Verificação de Quórum - De acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do “quórum” pelo Secretário Geral, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a DXLV Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA. **II. Discussão da Ata da 544ª** - Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA pela Presidente, como a ata foi enviada com antecedência, aprovada e assinada por todos através do SUAP, não houve a necessidade de realizar a leitura da mesma. **III. Comunicações em Geral** - **3.1. Presidente:** Não estava presente. **3.2. Vice-Presidente:** O Vice-Presidente informou que, diante da ausência da Presidente, faria a leitura de alguns ofícios, os quais posteriormente ficarão sob responsabilidade da mesma. Antes disso, destacou e enfatizou a palestra ministrada pela Dra. Carina Moraes, realizada no Centro de Controle de Zoonoses no dia 27 de novembro, intitulada “*Eutanásia e os lutos não permitidos na Medicina Veterinária*”. Ressaltou que a palestra teve repercussão muito positiva entre os participantes, sendo uma temática atual, relevante e diretamente relacionada à rotina de muitos médicos-veterinários, especialmente os que atuam na clínica de pequenos animais. Na ocasião, o Vice-Presidente agradeceu à Dra. Carina Moraes pela contribuição e estendeu convite para que a mesma possa ministrar a palestra em uma próxima edição do SEMAVET. Ainda em sua fala, comunicou que no dia 1º de dezembro ocorreu treinamento sobre o novo Código do Processo Ético-Profissional, promovido pelo Núcleo de Atenção aos Regionais do CFMV. Informou que, durante o treinamento, foram apresentadas alterações relevantes no referido código e que o conteúdo foi gravado e disponibilizado no canal do Núcleo no YouTube, possibilitando o acesso àqueles que não puderam participar ao vivo. Destacou a importância da atualização dos membros, uma vez que o código é amplamente utilizado nas rotinas de instrução, relatoria, julgamento, constituição de comissões e demais procedimentos éticos, ressaltando que as alterações visam maior agilidade e adequação dos processos. **3.3 Secretário Geral:** Nada a declarar. **3.4 Tesoureira:** Nada a declarar. **3.5. Conselheiros:** A Dra. Carina Moraes iniciou sua fala agradecendo as palavras do conselheiro Eliomar Sousa e o convite realizado, destacando que a palestra ministrada foi uma experiência muito positiva e uma tarde bastante agradável. Informou que, embora a palestra estivesse prevista para durar entre 40 e 50 minutos, acabou se estendendo por mais tempo, em razão da grande participação e interação do público. Ressaltou seu interesse pela temática abordada e colocou-se à disposição para futuras participações, enfatizando que se trata de um tema de seu interesse, que promove a interface entre a Medicina Veterinária e a Psicologia. Aproveitou a oportunidade para informar sobre reunião realizada na semana anterior com a professora Maria Clorinda, no âmbito da Comissão de Ensino. Destacou que a reunião foi bastante produtiva, permitindo conhecer os planejamentos da Comissão. Informou ainda que foi encaminhado, por meio da conselheira Fernanda, um formulário para coleta de dados referentes aos cursos de Medicina Veterinária existentes no estado do Pará. Esclareceu que, a partir de deliberação acordada na referida reunião, a proposta é que o Conselho passe a acompanhar e fiscalizar os cursos de Medicina Veterinária com caráter orientativo e informativo, e não punitivo, visando contribuir com as instituições de ensino no processo de adequação às novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Destacou que o objetivo é identificar dúvidas, oferecer apoio e compreender como os cursos estão se adaptando à legislação vigente. Por fim, registrou que diversos pontos relevantes foram discutidos na reunião, sendo essa a principal deliberação resultante, a qual deixou consignada para conhecimento dos presentes. A Dra. Igaracy Muniz cumprimentou a todos os presentes e saudou os colegas, informando que, embora não estivesse presente na reunião, aproveitava a oportunidade para desejar a todos um Feliz Natal e um Ano-Novo repleto de luz, paz, harmonia, entendimento e prosperidade. Aproveitou ainda para parabenizar a Dra. Carina, pela palestra ministrada, destacando que teve conhecimento de sua excelente repercussão e manifestando o desejo de, oportunamente, poder assisti-la. O Dr. Odilon Claudino manifestou agradecimento ao Conselho, em especial à Dra. Nazaré Fonseca, pela oportunidade de ter participado, na câmara de presidentes

realizada em Brasília. Destacou que o evento foi bastante proveitoso, proporcionando significativo aprendizado e apontando diversos aspectos que podem ser ajustados e aprimorados no âmbito do Conselho Regional. Ressaltou que o Conselho segue em um caminho de evolução, sendo a participação na referida câmara de grande importância, assim como as contribuições e pontuações realizadas ao longo dos dois dias de atividades, consideradas relevantes e pertinentes. Informou ainda que a participação foi realizada de forma conjunta com a conselheira Fernanda Mendonça de Moraes, avaliando a atuação como muito produtiva. Por fim, antecipou que, ao final de sua manifestação, faria os cumprimentos alusivos às festividades de Natal e Ano-Novo.

4.1 PE – Ofício Circular nº 192/2025. PR/DE/CFMV/SISTEMA, procedência CFMV, que aprova o Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/CRMVs para o ano de 2026 e dá outras providências, com publicação da Resolução nº 1.681/2025. Foi apresentado o Ofício Circular nº 192/2025, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), o qual trata da aprovação, em Plenária de Fiscalização, do Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/CRMVs para o exercício de 2026, bem como de outras providências correlatas. Informou-se que a Resolução publicada em 16 de janeiro de 2025 dispõe sobre o referido plano, apresentando seu conteúdo de forma detalhada. Destacou-se que o Plano Nacional de Fiscalização encontra-se à disposição para consulta, tratando-se de documento extenso, cujo acompanhamento e análise serão realizados gradativamente pelos conselheiros, à medida que forem se familiarizando com suas diretrizes e ações previstas.

4.2 PE – Ofício Circular nº 72/2025. NAR/DE/CFMV/SISTEMA, procedência CFMV, sobre a emissão das anuidades 2026 e correção das inscrições secundárias ativas. Foi apresentado o Ofício nº 72/2025, oriundo do setor competente do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que trata da gestão das anuidades referentes ao exercício de 2026 e da correção de inconsistências relacionadas às inscrições secundárias ativas. Foi informado que o CFMV realizará o envio das anuidades de 2026 a partir da primeira semana de dezembro. Contudo, após consulta ao setor financeiro do Conselho Regional, constatou-se que, até o momento, os boletos ainda não se encontram disponíveis no sistema SISCAD, uma vez que há diversos profissionais já solicitando as guias para pagamento. Registrou-se que, tão logo os boletos estejam disponíveis, será realizada ampla divulgação para que os profissionais possam efetuar o pagamento da anuidade referente ao exercício de 2026. O referido ofício também aborda a necessidade de correção de inconsistências identificadas em inscrições secundárias ativas, situação em que alguns profissionais constam apenas com inscrição secundária, sem registro de inscrição primária em qualquer Conselho Regional. Foi esclarecido que o CFMV encaminhará a relação desses profissionais para que o Conselho Regional possa entrar em contato, identificar a origem da inconsistência e proceder à regularização da situação, uma vez que a manutenção de inscrição secundária pressupõe a existência de inscrição primária ativa em outro regional.

4.3 PE – Ofício Circular nº 75/2025. NAR/DE/CFMV/SISTEMA, procedência CFMV, convite para o TreiNAR: tira-dúvidas sobre as planilhas de monitoramento da atividade judicante, de 15/12/2025. Foi apresentado o Ofício Circular nº 75/2025, de autoria do Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que convida para a realização de novo treinamento, nos moldes daquele ocorrido no dia 1º do corrente mês. Informou-se que o segundo treinamento será realizado no dia 15, no período das 9h às 12h, e terá como objetivo o esclarecimento de dúvidas relacionadas às planilhas de monitoramento das atividades fiscalizatórias. Registrou-se que a responsabilidade técnica pelas referidas planilhas está a cargo da Dra. Rita Mendonça, contando com o apoio da equipe do Conselho, incluindo a colaboração da conselheira Marina e de outros colegas que atuam com maior frequência de forma presencial. Ressaltou-se a importância da participação dos interessados, sendo informado que o link de acesso será disponibilizado oportunamente.

4.4 PE – Ofício Circular nº 76/2025. NAR/DE/CFMV/SISTEMA, procedência CFMV, com esclarecimentos sobre notificações do DT-e e solicitação de providências. Foi apresentado o Ofício nº 76/2025, o qual trata de esclarecimentos sobre as notificações por meio do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) e da solicitação de providências aos Conselhos Regionais. O referido ofício tem por objetivo subsidiar os procedimentos de notificação do DTE a serem adotados pelos regionais. Foi informado que, temporariamente, o sistema SISCAD não realizará o envio de notificações de anuidades e multas, via Domicílio Tributário Eletrônico, aos profissionais e empresas que tenham sido credenciados de ofício. Tal medida visa assegurar que cada Conselho Regional promova as ações necessárias ao cumprimento do disposto no §4º do art. 4º da Resolução CFMV nº 1.563, que prevê a ratificação prévia dos dados cadastrais pelos sujeitos passivos. Esclareceu-se que o dispositivo legal estabelece que, antes do credenciamento de ofício, o sujeito passivo deve ser notificado por via postal, com aviso de recebimento, para fins de ratificação ou ratificação dos dados cadastrais. Somente após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, sem manifestação do interessado, é que os dados poderão ser considerados ratificados, habilitando o Conselho Regional a utilizar a via eletrônica com a devida segurança jurídica. O ofício também solicitou que as irregularidades apontadas fossem regularizadas, impreterivelmente, até o dia 5 de dezembro. Foi registrado que a Assessoria do Conselho, em conjunto com a Vice-Presidência, esteve atuando na atualização do Domicílio Tributário Eletrônico. Por fim, solicitou-se que os conselheiros também procedam à atualização de seus dados cadastrais no sistema SISCAD, como forma de incentivo e exemplo aos profissionais inscritos.

4.5 PE – Ofício Circular nº 197/2025. PR/DE/CFMV/SISTEMA, procedência CFMV, que comunica a publicação da Resolução nº 1.686/2025. Foi apresentado o Ofício Circular nº 197/2025, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que comunica a publicação da Resolução CFMV nº 1.686/2025. A referida resolução altera dispositivos da Resolução CFMV nº 1.183/2017. De forma resumida, foi esclarecido que a nova resolução tem como objetivo padronizar a identidade institucional dos servidores dos Conselhos Regionais, estabelecendo um modelo único de identificação funcional. A padronização abrange a carteira funcional, bem como os materiais e a embalagem destinados ao seu acondicionamento, de modo a uniformizar as características de identificação em todos os regionais do Sistema CFMV/CRMVs. Ressaltou-se que a medida possui especial relevância para os fiscais, em razão do uso mais frequente da identificação funcional no exercício de suas atividades.

4.6 PE – Solicitação de

apoio UFOPA. Procedência UFOPA, referente à solicitação de apoio ao I Encontro de Zootecnistas do Oeste do Pará. Foi apresentada solicitação de apoio institucional encaminhada pela Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), referente à realização do 1º Encontro de Zootecnistas do Oeste do Pará, previsto para ocorrer nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, no município de Santarém. A UFOPA solicitou o apoio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará (CRMV-PA), especificamente para o custeio de passagens aéreas e diárias de três palestrantes convidados. Após apresentação da proposta, foi sugerido que o apoio financeiro fosse concedido para dois dos palestrantes, sendo a Dra. Daniele Costa, de Salvador/BA, e o Dr. Gabriel Rodrigues Werneck, do Rio de Janeiro/RJ. O pleito foi apresentado ao Plenário para apreciação e deliberação, ficando condicionado à aprovação do apoio financeiro referente às passagens e diárias dos dois palestrantes mencionados.

4.7 PE – Calendário de Sessões Plenárias 2026. Procedência GAPRE, referente à apresentação do calendário das sessões plenárias do ano de 2026 para avaliação. Foi apresentada para apreciação e deliberação do Plenário a proposta do **Calendário das Sessões Plenárias para o exercício de 2026**, sendo ressaltada a necessidade de sua aprovação na presente sessão. Informou-se que o calendário segue, como nos anos anteriores, a priorização de reuniões realizadas entre a segunda e a terceira semana do mês, preferencialmente na segunda quinzena, com maior recorrência às quintas-feiras. Foi destacado que, em alguns meses, constavam duas datas possíveis, em razão de feriados nacionais e períodos de recesso, demandando definição pelo Plenário. No mês de fevereiro, em razão do feriado de Carnaval, foram apresentadas as opções dos dias 12 ou 26. Para os meses de abril e julho, também foram discutidas alternativas em função de feriados e do período de recesso. Após discussão, foi proposta a definição das seguintes datas: 26 de fevereiro, 23 de abril e 16 de julho de 2026, mantendo-se as demais datas conforme o calendário previamente apresentado. Não havendo objeções por parte dos conselheiros, o calendário das Sessões Plenárias de 2026 foi aprovado por unanimidade, com as datas acima estabelecidas.

4.8 PE – 0240008.0000042/2023-77. Procedência Tesouraria, processo eletrônico relativo ao PEP 821/2019, denúncia apresentada por Ana Carolina Dias Macedo em desfavor do Med. Vet. K.L., para marcar data de julgamento. Foi deliberada a marcação do julgamento do Processo Ético-Profissional nº 821/2019, oriundo de denúncia apresentada por Ana Carolina Dias Macedo, em desfavor do médico-veterinário identificado pelas iniciais K.L. Ficou definido que o julgamento ocorrerá no dia 16 de janeiro, na mesma data dos demais julgamentos previamente agendados. Após verificação de disponibilidade, foi estabelecido o horário das 14h, em razão de compromissos já existentes no período da manhã. Foi informado que será verificada a composição do quórum necessário para a realização do julgamento, buscando-se, sempre que possível, a permanência dos mesmos conselheiros que participarem das atividades no período da manhã, com eventual complementação, se necessário. Registrou-se ainda que, em razão da programação institucional prevista para os dias 14, 15 e 16 de janeiro compreendendo oitava no dia 14, Sessão Plenária no dia 15 e julgamento no dia 16, haverá a presença de conselheiros que poderão compor o quórum exigido. Assim, ficou agendado o julgamento do Processo Ético-Profissional nº 821/2019 para o dia 16 de janeiro, às 14h. Encerrada a apresentação da Presidência, a sessão seguiu para a apreciação dos processos administrativos, iniciando-se pela relatoria da Dra. Rita Mendonça. **Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça.**

4.9 PE – 0240014.0000008/2024-82. Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro da empresa Nutri Boi Rações e Cereais Eireli, CNPJ 29.258.222/0002-71. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.0000008/2024-82, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, voto pelo cancelamento da empresa Nutri Boi Rações e Cereais Eireli, inscrita no CRMV-PA nº 3385 PJ, com base no artigo 41 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, com cancelamento dos débitos existentes a partir de 8 de novembro de 2023, data da baixa na Receita Federal, mantendo-se a cobrança administrativa dos débitos até 7 de novembro de 2023, referentes às anuidades de 2022 e 2023, e, em caso de não atendimento, a cobrança judicial. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise.**

4.10 PE – 0240014.00000247/2025-64. Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro da empresa Alberto Sousa e Cia LTDA, CNPJ nº 05.057.245/0001-79, por alteração contratual do ramo de atividade. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000247/2025-64, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, voto pelo cancelamento da empresa Alberto Sousa e Cia LTDA, inscrita no CRMV-PA nº 1905 PJ, com base no artigo 41 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, com cancelamento dos débitos existentes a partir de 15 de abril de 2025, data da constatação fiscal de que a empresa não atua no ramo veterinário, mantendo-se a cobrança administrativa dos débitos até 14 de abril de 2025 e, em caso de não atendimento, a cobrança judicial. É como voto.

Acompanhado por unanimidade a análise. **4.11 PE – 0240016.00000011/2025-51.** Procedência CADPJ/PA, referente ao cancelamento de cinco filiais da empresa G e R Comércio de Produtos Agropecuários, CNPJs 07.581.592/0004-74 (CRMV-PA nº 02083-PJ), 07.581.592/0006-36 (CRMV-PA nº 02451-PJ), 07.581.592/0007-17 (CRMV-PA nº 02860-PJ), 07.581.592/0010-12 (CRMV-PA nº 03181-PJ) e 07.581.592/0024-18 (CRMV-PA nº 04014-PJ). Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240016.00000011/2025-51, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, voto pelo cancelamento das referidas filiais, com base no artigo 41 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, com cancelamento dos débitos existentes a partir de 31 de julho de 2025, data da baixa na Receita Federal, mantendo-se a cobrança administrativa dos débitos até 30 de julho de 2025 e, em caso de não atendimento, a cobrança judicial. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise.**

4.12 PE – 0240014.00000227/2025-50. Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro PJ da empresa Pereira & Pimenta Ltda. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000227/2025-50, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, voto pelo cancelamento da empresa Pereira & Pimenta Ltda, CNPJ nº 48.094.257/0001-86, inscrita no CRMV-PA nº 3828-PJ, com base no

artigo 41 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, com cancelamento dos débitos existentes a partir de 8 de julho de 2025, data da baixa na Receita Federal, mantendo-se a cobrança administrativa dos débitos até 7 de julho de 2025, referentes às anuidades de 2024 e 2025, e, em caso de não atendimento, a cobrança judicial. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.13 PE – 0240014.00000223/2025-86.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro PJ da empresa Moro Empreendimentos Ltda. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000223/2025-86, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, voto pelo cancelamento da empresa Moro Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 58.886.120/0001-18, inscrita no CRMV-PA nº 4184-PJ, com base no artigo 41 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, com cancelamento dos débitos existentes a partir de 15 de janeiro de 2025, data da atualização das atividades na Receita Federal, mantendo-se a cobrança administrativa dos débitos até 14 de janeiro de 2025 e, em caso de não atendimento, a cobrança judicial. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. Apresentante: Conselheira Relatora Marina Bastos. 4.14 PE – 0240014.00000165/2025-26.** Procedência Protocolo/PA, referente ao cancelamento ou suspensão do registro da empresa Severino's Serviços Veterinários e Petshop Ltda, CNPJ 38.243.607/0001-75, inscrita no CRMV-PA nº PA-03329 PJ, comarca de Santarém, CEP 68.030-991. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000165/2025-26, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa na Junta Comercial ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, voto pelo cancelamento da inscrição da empresa Severino's Serviços Veterinários e Petshop Ltda no CRMV-PA, com base nos artigos 40, 41 e 44 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos a partir de 19 de julho de 2025, data da suspensão cadastral. É o voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.15 PE – 0240014.00000178/2025-06.** Procedência Protocolo/PA, referente ao cancelamento ou suspensão do registro da empresa Rio Araguaia Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ 04.528.277/0004-95, inscrita no CRMV-PA nº PA-03116 PJ, comarca de São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000178/2025-06, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa na Junta Comercial ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, voto pelo cancelamento da inscrição da empresa Rio Araguaia Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda no CRMV-PA, com base nos artigos 40, 41 e 44 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos a partir de 14 de agosto de 2025, data da solicitação do cancelamento, mantendo-se a cobrança dos débitos pendentes e, caso não haja regularização, a cobrança judicial. É o voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.16 PE – 0240014.00000156/2025-10.** Procedência Protocolo/PA, referente ao cancelamento ou suspensão do registro da empresa Frigorífico Antares Ltda, CNPJ 01.273.615/0001-54, inscrita no CRMV-PA nº PA-01084 PJ, comarca de Marabá, CEP 68.507-530. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000156/2025-10, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa na Junta Comercial ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, voto pelo cancelamento da inscrição da empresa Frigorífico Antares Ltda no CRMV-PA, com base nos artigos 40, 41 e 44 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos a partir de 16 de maio de 2025, data da solicitação da suspensão cadastral, mantendo-se a cobrança dos débitos pendentes e, caso não haja regularização, a cobrança judicial. É o voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.17 PE – 0240022.00000460/2024-76.** Procedência COB/PA, referente ao cancelamento ou suspensão do registro da empresa A. G. Bispo & Cia. Ltda, CNPJ 03.117.036/0001-48, inscrita no CRMV-PA nº PA-00985 PJ, comarca de Altamira-PA. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000460/2024-76, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa na Junta Comercial ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, voto pelo cancelamento da inscrição da empresa A. G. Bispo & Cia. Ltda no CRMV-PA, com base nos artigos 40, 41 e 44 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos a partir de 29 de janeiro de 2018, data da baixa do cadastro, mantendo-se a cobrança dos débitos pendentes e, caso não haja regularização, a cobrança judicial. É o voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. Apresentante: Conselheiro Relator Welligton Silva. 4.18 PE – 0240014.00000049/2024-04.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de isenção de anuidade. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000049/2024-04 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do pedido de isenção de anuidade do Médico-Veterinário Paulo Cesar Mendes Gonçalves, CRMV/PA nº 00793-VP, por cumprir todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 1.022, de 27 de fevereiro de 2013. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.19 PE – 0240014.00000171/2024-70.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de isenção de anuidade. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000171/2024-70 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do pedido de isenção de anuidade da Médica-Veterinária Marcia dos Anjos Lacerda, CRMV/PA nº 01402-VP, por cumprir todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 1.022, de 27 de fevereiro de 2013, tendo em vista que seu primeiro registro foi homologado em 28/11/1988 no CRMV-MG. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.20 PE – 0240014.00000240/2025-30.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de isenção de anuidade da Médica-Veterinária Neuma Karla Gomes de Lima Gentil. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000240/2025-30 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do pedido de isenção de anuidade da Médica-Veterinária Neuma Karla Gomes de Lima Gentil, CRMV/PA nº 00756-VP, por cumprir todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 1.022, de 27 de fevereiro de 2013, tendo em vista que a profissional nasceu em 05/08/1965, possui registro no CRMV-PA desde 29/02/1988 e encontra-se em dia com a tesouraria até o presente exercício. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.21 PE – 0240014.00000251/2025-28.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro da

Médica-Veterinária Bruna Luanda Costa Silva. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000251/2025-28 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do cancelamento de registro da Médica-Veterinária Bruna Luanda Costa Silva, CRMV/PA nº 4374-VP, em razão de não atuar na área, tendo devolvido a carteira profissional, encontrando-se em dia com a tesouraria e sem contrato de responsabilidade técnica em seu nome. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.22 PE – 0240014.00000252/2025-19.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro do Zootecnista Rafael Mezzomo. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000252/2025-19 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do cancelamento de registro do Zootecnista Rafael Mezzomo, CRMV/PA nº 00223-ZP, em virtude de mudança de estado e de atividade profissional, não exercendo funções relacionadas à Zootecnia desde 10/07/2023, passando a atuar como Supervisor de Vendas Comercial, função que não exige formação ou registro profissional na área. Considerando ainda que o profissional não recebeu a carteira, encontra-se em débito com as anuidades de 2015 a 2025 e não possui contrato de responsabilidade técnica, determino que os débitos sejam quitados. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.23 PE – 0240014.00000246/2025-73.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro do Zootecnista Willyan de Jesus Soares Furtado. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000246/2025-73 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do cancelamento de registro do Zootecnista Willyan de Jesus Soares Furtado, CRMV/PA nº 00500-ZP, em razão de não estar atuando na área, tendo devolvido a carteira profissional, encontrando-se em débito com as anuidades de 2024 e 2025 e sem contrato de responsabilidade técnica em seu nome, devendo os débitos serem quitados. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.24 PE – 0240014.00000241/2025-21.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro do Zootecnista Diego Freitas Brito. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000241/2025-21 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do cancelamento de registro do Zootecnista Diego Freitas Brito, CRMV/PA nº 00572-ZP, em razão de não exercer a profissão e não pretender atuar, não tendo retirado a carteira profissional, encontrando-se em dia com a tesouraria e sem contrato de responsabilidade técnica em seu nome. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.25 PE – 0240014.00000254/2025-98.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro da Zootecnista Jessica Brenda Bezerra de Oliveira. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000254/2025-98 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do cancelamento de registro da Zootecnista Jessica Brenda Bezerra de Oliveira, CRMV/PA nº 00592-ZP, em razão de não estar exercendo a profissão, não tendo retirado a carteira profissional, encontrando-se em dia com o parcelamento das anuidades de 2024 e 2025 e sem contrato de responsabilidade técnica em seu nome, devendo ser quitados os débitos existentes. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.26 PE – 0240014.00000222/2025-95.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro da Zootecnista Vanessa Pereira Ribeiro. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000222/2025-95 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do cancelamento de registro da Zootecnista Vanessa Pereira Ribeiro, CRMV/PA nº 00353-ZP, em razão de não residir mais no Brasil e, portanto, não exercer a profissão, tendo devolvido a carteira profissional, encontrando-se em débito com a anuidade de 2025 e sem contrato de responsabilidade técnica em seu nome, devendo a anuidade em débito ser quitada. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.27 PE – 0240014.00000230/2025-23.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de registro da empresa de plano de saúde animal Cora M. Brito Ltda, CNPJ nº 21.812.696/0001-20. Conclusão: diante do exposto, considerando o cumprimento dos requisitos da Resolução CFMV nº 647/1998 e da Resolução nº 1.119/2016, voto pelo deferimento da solicitação de registro da empresa Cora M. Brito Ltda, atentando-se ao posterior cumprimento do artigo 3º, §1º e §2º, da Resolução nº 647/1998, quanto ao envio dos contratos ao CRMV e à apresentação de responsável técnico regularmente registrado. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.28 PE – 0240014.00000245/2025-82.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de isenção de anuidade do Médico-Veterinário Milton Gomes dos Santos. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA nº 0240014.00000245/2025-82 e a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento do pedido de isenção de anuidade do Médico-Veterinário Milton Gomes dos Santos, CRMV/PA nº 00648-VP, por cumprir todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 1.022, de 27 de fevereiro de 2013, tendo em vista que o profissional nasceu em 04/08/1959, possui registro no CRMV-PA desde 13/01/1986 e encontra-se em dia com a tesouraria até o presente exercício. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.29 PE – 0240014.00000153/2025-37.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro PJ do Consultório Veterinário Aziel Monteiro. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000153/2025-37, a legislação pertinente e verificada a situação de inaptidão, baixa, cancelamento, paralisação das atividades ou não localização do estabelecimento no endereço constante nos registros do Conselho, por atuação do regional, voto pelo cancelamento do registro da pessoa jurídica Consultório Veterinário Aziel Monteiro, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-02768-PJ, comarca de Belém-PA, com fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir de 27 de janeiro de 2017, data da situação cadastral inapta, mantendo-se a cobrança administrativa dos débitos até 26 de janeiro de 2017, conforme extrato financeiro do SISCAD, e, caso não atendida, a cobrança judicial. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.30 PE – 0240014.00000097/2025-56.** Procedência Protocolo/PA, referente à solicitação de cancelamento de registro PJ da empresa Matadouro e Frigorífico Água Branca Eireli, CNPJ nº 24.773.708/0001-43. Da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000097/2025-56, a legislação pertinente e verificada a

situação de inaptidão, baixa, cancelamento, paralisação das atividades ou não localização do estabelecimento no endereço constante nos registros do Conselho, por atuação do regional, voto pelo cancelamento do registro da pessoa jurídica Matadouro e Frigorífico Água Branca Eireli, comarca de Belém-PA, com fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir de 02 de dezembro de 2016, data da situação cadastral inapta, mantendo-se a cobrança administrativa dos débitos até 01 de dezembro de 2016, conforme extrato financeiro do SISCAD, e, caso não atendida, a cobrança judicial. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.31 PE 0240014.00000128/2025-68.** Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicita cancelamento de registro pessoa física Monallisa Alves Pereira da Cruz. Da análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000128/2025-68 e devidamente analisados, a legislação pertinente, verificada a situação de inaptidão, baixa, cancelamento ou paralisação das atividades do estabelecimento ou ainda não localização no endereço constante dos registros do Conselho, por atuação do regional, voto pelo deferimento de cancelamento de registro da pessoa física Monallisa Alves Pereira da Cruz, com fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, pois a profissional apresentou o boletim de ocorrência, bem como devem ser pagas as anuidades de 2023 a 2025. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.32 PE 0240014.00000217/2025-43.** Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicita cancelamento de registro do médico veterinário Sidney Soares Gomes Brito. Análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA 0240014.00000217/2025-43, bem como a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento de cancelamento de registro do médico veterinário Sidney Soares Gomes Brito, CRMV/PA-01575-VP, com a justificativa de que está há muito tempo sem atuar e por ter dificuldade de comunicação com o Conselho. Além disso, devem ser pagos todos os débitos pendentes. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.33 PE 0240014.00000224/2025-77.** Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicita cancelamento de registro do médico veterinário Ronaldo Bosa. Análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA 0240014.00000224/2025-77, bem como a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento de cancelamento de registro do médico veterinário Ronaldo Bosa, CRMV/PA-01891-VP, pois relata que mudou de endereço para Santa Catarina. Destaca-se que devem ser pagos todos os débitos pendentes. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.34 PE 0240014.00000229/2025-32.** Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicita cancelamento de registro da médica veterinária Ana Paula Guimarães Fonteles Vales. Análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA 0240014.00000229/2025-32, bem como a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento de cancelamento de registro da médica veterinária Ana Paula Guimarães Fonteles Vales, CRMV/PA, pois a médica justifica que não trabalha na área desde 2023, em decorrência da gravidez, tendo que se dedicar integralmente à maternidade. Destaca-se que devem ser pagos os débitos das anuidades de 2024 e 2025, além de não possuir contrato de responsabilidade técnica em seu nome. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.35 PE 0240014.00000232/2025-05.** Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicita cancelamento de registro da médica veterinária Gisele Vieira Marinho Santos. Análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA 0240014.00000232/2025-05, bem como a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento de cancelamento de registro da médica veterinária Gisele Vieira Marinho Santos, CRMV/PA-3452VP, pois relata que teve baixa do CNPJ. A profissional encontra-se em dia com a tesouraria até este exercício e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.36 PE 0240014.00000239/2025-39.** Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicita cancelamento de registro do médico veterinário Gilmar Motta Martins. Análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA 0240014.00000239/2025-39, bem como a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento de cancelamento de registro do médico veterinário Gilmar Motta Martins, CRMV/PA-5175VP, pois relata mudança de endereço para Rondonópolis-MT. O profissional encontra-se em dia com a tesouraria até este exercício e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.37 PE 0240014.00000243/2025-03.** Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicita cancelamento de registro da médica veterinária Francy Maria da Costa Corrêa. Análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA 0240014.00000243/2025-03, bem como a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento de cancelamento de registro da médica veterinária Francy Maria da Costa Corrêa, CRMV/PA-1196VP, em razão de aposentadoria. A profissional encontra-se em dia com a tesouraria até este exercício e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.38 PE 0240014.00000242/2025-12.** Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicita cancelamento de registro da médica veterinária Erika Angelica Reis Pereira. Análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA 0240014.00000242/2025-12, bem como a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento de cancelamento de registro da médica veterinária Erika Angelica Reis Pereira, CRMV/PA-5803VP, em virtude de mudança de endereço decorrente de sua condição militar. A profissional encontra-se em dia com a tesouraria até este exercício e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.39 PE 0240014.00000248/2025-55.** Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicita cancelamento de registro da médica veterinária Nabia Rodrigues da Silva Lopes. Análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA 0240014.00000248/2025-55, bem como a legislação vigente aplicável, decido pelo deferimento de cancelamento do registro da médica veterinária Nabia Rodrigues da Silva Lopes, CRMV/PA-2900VP, por não residir e não exercer atividade profissional neste Estado há mais de dez anos. Ressalta-se que a profissional encontra-se em débito com diversas anuidades e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome, devendo, portanto, ser regularizadas as anuidades pendentes. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. Apresentante: Conselheiro relator Eliomar Moura. 4.40 PE**

0240014.00000230/2025-23. Procedência. PROTOCOLO/PA. Assunto. Solicitação de registro de empresa de plano de saúde animal CORA M Brito LTDA, CNPJ nº 21.812.696/0001-20. Conclusão. Diante do exposto, considerando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CFMV nº 647/1998 e na Resolução nº 1119/2016, voto pelo deferimento da solicitação de registro da empresa de plano de saúde animal CORA M. Brito LTDA, CNPJ 21.812.696/0001-20, atentando-se ao posterior cumprimento do artigo 3º, § 1º e § 2º, da Resolução nº 647/1998, quanto ao envio dos contratos ao CRMV e à apresentação de responsável técnico regularmente registrado. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.41 Homologação de Pessoa Física.** Médicos Veterinários – Inscrição Principal (ad referendum): Ana Luiza Marquez Mello (**CRMV 06543**), Gabriel Rodrigues Monteiro Camargo (**CRMV 06545**), Maria Arquísia Arruda Ramos (**CRMV 06546**), João Victor Meister (**CRMV 06547**), João José Soares Neto (**CRMV 06548**), Thauanne Brito Romeira (**CRMV 06549**), Yasmin Clyvia Reis Ferreira Macena (**CRMV 06550**) e José Roberto Pólen Neto (**CRMV 06551**). Inscrição Secundária (ad referendum): Flávia de Oliveira Santos (**CRMV 06544**). **Zootecnista** – Inscrição Principal (**Ad Referendum**) - Elissimone Silva dos Santos (**CRMV 00702**). **4.42 Homologação de Pessoa Jurídica.** D. de Paula Cintra Materiais para Construção Ltda, Casa da Traia Ltda, Instituto SOS Animais, Santiago e Gonzaga Clínica Veterinária Ltda, Sigmavet Comércio de Produtos Veterinários Ltda, Instituto Anjos de Patas, Agropecuária Boi Marruco Ltda, E. F. de Moraes, G. Oliveira Trindade, Granja Ovos Galinheiro Ltda, Laticínio Minas Pará Ltda, MFP de Araújo e Erika Yamaguchi. **4.43 Cancelamento de Registro de Pessoa Física.** Nenhuma. **4.44 Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica.** Nenhuma. Perguntado à diretoria e conselheiros se mais alguém teria mais algum assunto a tratar, e como os demais participantes não tinham nada mais a acrescentar, a Sra Presidente declarou encerrada a Quingentésimo Quadragésimo Quinta (DXLV) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e para constar, eu Welligton Conceição da Silva - CRMV-PA nº 4299, Secretário Geral, lavro e certifico que o acima mencionado é uma verdadeira transcrição sobre a Quingentésimo Quadragésimo quinta (DXLV) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, realizada aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas na cidade de Belém-PA.

Eliomar de Moura Sousa

Vice-Presidente

CRMV-PA nº 2342

Welligton Conceição da Silva

Secretário Geral

CRMV-PA nº 4299

Adrielle Carolina Franco Cardoso

Tesoureira

CRMV-PA nº 2296

Carina Martins de Moraes

Conselheira Efetiva

CRMV-PA nº 3857

Igaracy Jandaia do Amaral Muniz

Conselheira Suplente

CRMV-PA nº 0485

Odilon José Claudino Soares

Conselheiro Efetivo

CRMV-PA 1401

Rita de Cássia Almeida de Mendonça

Conselheira Efetiva

CRMV-PA 0271

Waldjânio de Oliveira Melo

Conselheiro Efetivo

CRMV-PA nº 0224

Documento assinado eletronicamente por:

- Eliomar de Moura Sousa, Vice-Presidente do CRMV-PA - FGSUP - VP/PA, em 14/01/2026 12:16:45.
- Waldjânio de Oliveira Melo, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 13:46:29.
- Welligton Conceição da Silva, Secretário-Geral do CRMV-PA - FGSUP - SG/PA, em 14/01/2026 14:17:57.
- Rita de Cássia Almeida de Mendonça, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 14:21:37.
- Adriele Carolina Franco Cardoso, Tesoureira do CRMV-PA - FGSUP - TS/PA, em 14/01/2026 14:36:13.
- Carina Martins de Moraes, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 14:38:16.
- Odilon José Claudino Soares, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 15:17:28.
- Igaracy Jandaia do Amaral Muniz, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 16:50:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 565122

Código de Autenticação: fb3bbad092



SISTEMA
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823